



ESTADO DE RORAIMA  
Prefeitura Municipal de Caracaraí  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 576/2014.**

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Convênios do Município, absorvendo, criando, extinguindo ou alterando a estrutura de cargos já existentes no departamento de Convênio e subvenções da Prefeitura de Caracaraí-RR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**, no uso das suas atribuições legais, com espeque na Constituição Federal e nos Artigos 17, inciso VI, no Art. 83, inciso XII e XIII ambos da Lei Orgânica do Município, bem como, nos ditames da Lei nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA CRIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Convênios do Município de Caracaraí, deixando de ser um Departamento auxiliar do Gabinete do Prefeito, conforme a Lei nº 482/2009. Constituinto-se um órgão independente na estrutura organizacional da Prefeitura, mantendo subordinação hierárquica ascendente, ao Chefe do Executivo, funcionando de forma integrada com os demais órgãos da estrutura.

Art. 2º - Extingue-se a composição adotada pelo artigo 15, subitem II da Lei nº 482/2009.

Art. 3º - A unidade administrativa que ora se cria passa a atender, também, o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal).

**CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - A Secretaria de Convênios do Município compreende as atividades de acompanhar captação de recursos, execução de convênios e contratos de repasses, prestar contas, arquivar e gerenciar os processos oriundos destes. Além de contribuir com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, para uma gestão embasada nos princípios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da razoabilidade e da moralidade na prática dos atos administrativos.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**Prefeitura Municipal de Caracaraí**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - No cumprimento das atividades mencionadas no artigo anterior, a Secretaria de Convênios do Município, sem prejuízo da competência constitucional e orgânica de outros órgãos, compete:

I – Analisar editais, emendas e propostas de parceria e cooperação, nas esferas Estadual, Federal;

II – Elaborar juntamente com as demais Secretarias do Município, sobretudo o setor de engenharia, projetos e propostas para submeter à captação de recursos;

III – Gerenciar o Portal de Convênios do governo federal – SICONV, mantendo-o atualizado;

IV – Prestar contas dos recursos oriundos de contratos de repasses e convênios;

V – Informar ao Prefeito e ao Presidente da Câmara sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução dos contratos de repasses e convênios;

VI – Por solicitação, prestar informações ao Legislativo Municipal, aos Tribunais de Contas Estadual e Federal, sobre dados de execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios;

VII – Auxiliar e acompanhar auditorias externas oficializadas pelos órgãos de competência institucional;

VIII – Sugerir medidas de melhoria na execução dos contratos de repasses e convênios, na busca de contribuir para despertar e orientar quanto a medidas de controles que atendam a legislação em vigência. Criando uma cultura de responsabilidade mutua na execução de convênios e contratos de repasses.

IX – Acompanhar juntamente com as demais Secretarias e setor de engenharia a execução física de contratos e/ou convênios, dos quais constem o Município como conveniente/executor ou concedente;

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CARGOS E PROVIMENTO**





**ESTADO DE RORAIMA**  
**Prefeitura Municipal de Caracará**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O cargo de Secretário de Convênios do Município terá função comissionada, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – O Secretário de Convênios do Município será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os profissionais de preferência, graduados em administração com experiência comprovada em gerência do Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e terá status de Secretário Municipal.

Art. 7º - A estrutura funcional da Secretaria de Convênios do Município será composta pelo Secretário, conforme parágrafo único do artigo anterior, de preferência, um de cargo Efetivo para o Cargo de Chefe de planejamento e projetos e um assessor para a função de Divisão de gestão de contratos e contas.

§1º - Ficará, pois, criada na estrutura organizacional da Secretaria de Convênios do Município a chefia de planejamento e projetos e a assessoria para gestão de contratos e contas.

I – A Chefia de planejamento e projetos auxiliará o Secretário de Convênios no processo de captação de recursos para propostas de convênios e contratos de repasses, na prestação de contas dos recursos Federais e no planejamento das ações da secretaria. Sendo o responsável por alimentar as informações de andamentos dos convênios e contratos de repasses no Portal da Transparência Municipal.

II – O assessor de gestão de contratos e contas auxiliara no gerenciamento e controles das contas, verificando junta a Secretaria de Finanças quanto ao atendimento da contrapartida financeira dos termos de contratos e convênios firmando com a esfera Estadual e Federal, auxiliará no processo de prestação de contas e controlará a vigência dos termos de contratos e aditivos como os órgãos concedentes de recursos bem como com Empresas responsáveis pela execução dos objetos conveniados.

§2º - O provimento dos cargos previstos no caput deste artigo será feito por concurso público, e/ou por nomeação para cargo comissionado.

Art. 8º - É vedada a nomeação para o exercício do cargo ou função no âmbito da Secretaria de Convênios do Município, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

5



**ESTADO DE RORAIMA**  
**Prefeitura Municipal de Caracaraí**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracaraí-RR em 16 de dezembro de 2014.

**ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

ÍTEM	CARGO	REMUNERAÇÃO EM REAL	
01	SECRETARIO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO	RS 4.147,49	
02	DIRETOR DO PLANEJAMENTO E PROJETOS	RS 1.100,00	
03	ASSESSORIA DE GESTÃO de contratos e contas	RS 1.000,00	

**REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

CARGO	CARGO EM COMISSÃO	%	REMUNERAÇÃO EM REAIS
Diretor	1.100,00	50%	550,00 + Vencimentos
Assessoria	1.000,00	50%	500,00 + Vencimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro - Caracaraí (RR) - CEP 69360-000 fone/Fax (095)3532-1313